



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.021600**, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

<b>PROCESSO SEI</b>	<b>2022.021600</b>
<b>Recebimento das propostas</b>	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
<b>Abertura das propostas</b>	às 10h do dia <b>23/03/2023</b> (horário de Brasília)
<b>Licitação exclusiva para ME/EPP</b>	( ) SIM ( X ) NÃO
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>Código UASG</b>	925849

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE**

**DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público / Procuradori-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por um período de 12 (doze) meses.*

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 07 (sete) itens, conforme tabela abaixo e constante do subitem 2.2 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

ITEM	FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO	QTD ESTIMADA
01	Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m2
02	Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	100 m2
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
ITEM	MANUTENÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	QTD ESTIMADA
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).	250 metros (linear)
ITEM	REMANEJAMENTO / ADAPTAÇÕES	QTD ESTIMADA
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para	60 m2

2.3. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados nos endereços abaixo localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 163 B;
- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, n.º 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henoch da Silva Reis – Av. Paraíba, s/nº, São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, n.º 285, Aparecida;
- h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnoldo Péres – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo;
- i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, n.º 3259, Parque das Laranjeiras; e
- j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada 1.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, Anexo III do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.7. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

**2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600;
  - a.1.) Anexo I ao TR - Credenciamento para Vistoria;
  - a.2.) Anexo II ao TR – Atestado de Vistoria;
- b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

- c. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600;
- d. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f. Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM; e
- g. Anexo VII – Declaração de Dispensa de Vistoria.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 1.500.100, Elementos 449052 (para os Itens 1 e 2); 339030 (para o Item 3); e 339039 (para os Itens 4 a 7).

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de **identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN

**5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.**

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de **certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/o impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

6.1. As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, **conforme disposição do Item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I do Edital;**

6.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I ao TR – CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

6.1.1.1. Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias da Atestado de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pelo SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme

modelo do ANEXO II ao TR – A DE VISTORIA, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.2.1. Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.1.3. Caso a empresa opte por **não realizar a vistoria (previamente à licitação)**, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO VII ao Edital – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

6.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

6.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones (92) 3655-0726 ou 3655-0570 – **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 14hs, excluídos feriados e pontos facultativos.

6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à proposta ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 11.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).**

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13. Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Se houver, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e como requisito prévio ao exame das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará as condições de participação do licitante vencedor, conforme Item 5 deste Edital, inclusive efetuando consulta “on-line” ao **sistema de**

**Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), para comprovar a regularidade do licitante.

9.30.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.30.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.30.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.30.4. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

### **9.31 Constatada alguma irregularidade, o Pregoeiro desclassificará o licitante inabilitado, por falta de condições mínimas nos ritos de participação, conforme o Item 5 deste Edital.**

9.31.1. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.32. Após a confirmação de atendimento das condições de participação, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

- a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Prazo de entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços, em perfeito e total funcionamento, em consonância com os subitens 3.4.1. e 3.4.2 do Termo de Referência:
- e.1.) no caso de manutenção e remanejamento, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do contato do Fiscal que poderá ser feito pelo telefone e correio eletrônico;
- e.2.) no caso de fornecimento e instalação, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço).
- f) Prazo de garantia: **não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do mesmo, conforme subitem 3.1 do Termo de Referência combinado com a Cláusula Quinta da Minuta de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600, ambos anexos a este Edital;
- g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário** da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da

proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são féis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:**

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

**11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a

verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

11.12. Quando da proposta de preços **não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos**, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto nos subitens 7.3 e 12.2. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inab. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

## **12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

## **12.10. Relativos à Qualificação Técnica**

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

## **12.11. Disposições Gerais da Habilitação:**

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13 do Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 26.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.**

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO**

**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado, deverá comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 12.11.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 11.6 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **16. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1. O prazo de entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços, em perfeito e total funcionamento, em consonância com os subitens 3.4.1. e 3.4.2 do Termo de Referência:

16.1.1. no caso de manutenção e remanejamento, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico; e

16.1.2. no caso de fornecimento e instalação, o prazo de entrega de produto / execução dos serviços não pode ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço).

16.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, após agendamento prévio com o SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP, pelos telefones (92) 3655-0726 ou 3655-0570, nos endereços constantes no subitem 2.1. do Termo de Referência.

16.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o subitem 3.5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I deste Edital.

16.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura, conforme item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600.

## **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

17.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

17.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto n.º 10.024/2019).

17.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

17.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

17.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e outros documentos pertinentes à licitação/fornecimento, poderão ser assinados por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

17.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## **18. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

18.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

18.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

18.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. **A pedido**, quando:

18.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

18.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

18.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

18.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

18.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

18.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

18.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

18.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

18.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

18.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

18.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

18.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

18.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do

quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**18.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

19.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

19.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

19.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e

condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

19.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.3. Os serviços executados terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.**

19.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Além das obrigações compreendidas **no item 6 e demais do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I** a este Edital, bem como na Minuta do Ata de Registro de Preços, **Anexo II**, e Minuta de Contrato Administrativo 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600, **Anexo III**, serão também deveres da CONTRATADA:

20.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº**

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

22.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

22.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

22.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

22.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

22.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

22.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

22.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedorora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

22.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em **até 5 (cinco) dias após a homologação** do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das

sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço da sede da Licitante vencedora, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de **até** 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não mantiver a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.13 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **Autoridade Competente** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 23.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 23.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

**23.7.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e** descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no Subitem 8.1 do Termo de Referência 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, combinado com a **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta.

23.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

23.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

23.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).**

## **24. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

24.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

24.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

24.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

24.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

24.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

24.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

24.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

24.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## **25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

25.1. Até o dia **17/03/2023**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante

(CPF/CNPJ).

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 17/03/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone 3655-0743 ou pelo e-mail institucional: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

26.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

26.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. *(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).*

26.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

26.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

26.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

26.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

26.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

26.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail institucional: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

26.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

26.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

26.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

26.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

26.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

26.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

26.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) ou e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com).

26.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

26.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 07 de março de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

*Matrícula n.º 640-8A*

*Documento assinado eletronicamente.*

*Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

**1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Atender às demandas da Procuradoria-Geral de Justiça nas dependências das unidades que administra, na execução dos serviços de substituição, reposição, manutenção e instalação de persianas, nos padrões utilizados nos edifícios da PGJ-AM, dando subsídios para neutralizar a incidência de raios solares dentro das edificações, proporcionando a conservação das boas condições destes elementos de proteção e segurança, além de proteger o mobiliário do desgaste e descoloração causados pelos efeitos da incidência desses raios e de proporcionar economia de energia mantendo o sistema de climatização dos ambientes na temperatura ideal.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência serão prestados nos endereços abaixo localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, nº 163 B;
- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, nº 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henocho da Silva Reis – Av. Paraíba, s/nº, São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida;

h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnaldo Péres – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo;

i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras;

j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada 1

2.2. Os serviços e materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos de acordo com as demandas desta PGJ/AM, observando-se as especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m <sup>2</sup>
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m <sup>2</sup>
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)
		<b>Quantidade</b>

	<b>Remanejamento / Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m <sup>2</sup>

2.3. Os quantitativos indicados acima deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

2.4. O tipo de corrente (polipropileno ou metálica) deverá ser fornecido conforme o padrão já utilizado no local ou definição da CONTRATANTE.

2.5. O valor da manutenção do trilho será calculado considerando o tamanho do trilho inteiro, em virtude da necessidade de desmontar e remontar o trilho completo.

2.6. O modelo das persianas deverá ser idêntico ao instalado no local. Caso não esteja mais em fabricação, deverão ser apresentados os novos modelos à CONTRATANTE para definição.

2.7. Os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.8. Após realização dos serviços de Instalação/Manutenção das persianas, proceder com a limpeza das mesmas e do local.

### **3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E GARANTIA**

3.1. Da vigência - O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, conforme especificado na Ordem de Serviço.

3.3. Fornecer materiais de primeira qualidade, de primeiro uso, e compatíveis com os especificados, obedecendo às especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.3.1. Aqueles que não atenderem a esta condição, serão rejeitados pela Fiscalização.

3.4. Dos prazos - Caberá à CONTRATADA, além de outras responsabilidades descritas neste Termo:

3.4.1. Executar o atendimento das manutenções e remanejamentos em até 05 (cinco) dias úteis, após o contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico.

3.4.2. Executar o atendimento dos fornecimentos de persianas (Item 1) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 3.5. Do recebimento.

3.5.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Relatório de Serviço Prestado, assinado pelas partes em até dois dias da conclusão do serviço executado.

3.5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO, será realizado pelo fiscal do CONTRATO, lotado no **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIA - SCMP**, no prazo de cinco dias úteis.

3.5.2.1. Os defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço, deverão ser reparados, às custas da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.5.2.2. Cabe à CONTRATADA substituir o item que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.2.3. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções.

3.5.2.4. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da comunicação.

## 4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os serviços executados terão garantia de doze meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.

4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças (lâminas, carrinhos, cordas e correntes), ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

4.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até cinco dias corridos, a contar da data de comunicação da PGJ-AM, nos seguintes casos:

4.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, por todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

4.3.2. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

4.3.3. Executar, ao final de cada serviço, a limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

4.3.4. A execução dos serviços obedecerá ao contido nas normas NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08.06.78, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

## 5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. A realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.
- 5.2. Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:
- 5.2.1. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO I - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.
- 5.2.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.
- 5.2.3. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente com a proposta de preços.
- 5.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com a **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, pelo telefone (92)3655-0570.
- 5.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.
- 5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição ao Atestado de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção de não realização desta visita.
- 5.4. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.
- 6.2. Reparar eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do CONTRATANTE, sob pena de não recebimento do serviço. Os serviços deverão ser executados com a menor interferência possível na estrutura do prédio.
- 6.3. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.
- 6.4. Fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas.
- 6.5. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- 6.5.1. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou

comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

6.8. A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

6.9. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.

6.9.1. A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.12. A futura contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.13. Comunicar a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços, para que aquela proceda a vistoria.

6.14. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.16. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.16.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.18. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução contratual.

6.19. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.20. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

6.22. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela CONTRATANTE.

7.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços realizados fora da especificação ou com problemas técnicos.

7.5. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia, bem como a correção dos serviços rejeitados.

7.6. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento.

7.7. Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.8. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

## 8. DAS MULTAS

8.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

**Tabela 1 – INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
----	---	---

12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4
13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

**TABELA 2 – MULTAS**

- 

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>

1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

#### DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

#### ELABORAÇÃO

**ERIVAN LEAL DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CRENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM**

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º ....., para realizar a vistoria prevista no item ....., e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus,        de de 2023.

#### EMPRESA

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- II. O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 05 deste Termo.

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ATESTADO DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM**

Atestamos, para cumprimento do item ..... do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa ....., representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a) ....., portador do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento “in loco” dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item ....., e seus subitens, do Termo de Referência nº.....

Manaus,            de de 2023.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 5.3, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;

II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;

III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan Leal de Oliveira, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 01/11/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0926147** e o código CRC **744A933C**.

2022.021600

v6

v3



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## **ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0 \_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.021600**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, \_\_\_\_\_, brasileira, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.023/2021-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de *Registro de preços par contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do MPE – AM / PGJ, por um período de 12 (doze) meses*, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido pregão. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**Item 1 -**

**Marca:**

**Unidade:**

**Qtd. Estimada:**

**Preço Unitário:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula Segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA

FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes do **item 3** do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600**.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para execução será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do contato do Fiscal que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico, no caso de atendimento de manutenções e remanejamentos de persianas.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para execução será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, para os casos de fornecimento e instalação de persianas que poderá ser feito por telefone e correio eletrônico, no caso de atendimento de manutenção e remanejamento de persianas.

**Subcláusula Terceira.** Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem dos itens poderá ser enviada ao fabricante do produto, para que este certifique a procedência dos mesmos.

**Subcláusula Quarta.** No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quinta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8 h às 14 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** pelo telefone (92)3655-0570, nos endereços constantes no **subitem 2.1.** do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá fornecer um TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

**Subcláusula Nona.** O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

**Subcláusula Dez.** Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação

formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

**Subcláusula Onze.** A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

**Subcláusula Doze.** No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

**Subcláusula Treze.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

**Subcláusula Catorze.** A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Quinze.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Dezesesseis.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas abaixo elencadas:

- a) Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- b) Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;
- e) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

**Subcláusula Quinta.** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sexta.** As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Sétima.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**;

**Subcláusula Oitava.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Nona.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA N° 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**Subcláusula Primeira.** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ou à Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico *protocolo@mpam.mp.br*.

**Subcláusula Segunda.** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira.** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0\_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira.** No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta.** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2023.

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**

*Ordenador de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### **ANEXO III DO EDITAL**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.2023.DCCON.0982761.2022.021600**

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, visando à prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, além de manutenção e reparo de persianas já existentes.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG n.º 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o n.º 405.025.542-15, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2022.021600**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do \_\_\_\_\_ - CPL/MP-PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, além da manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.SCMP.0926147.2022.021600 e com o Edital \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Os serviços e materiais, objetos deste contrato, deverão ser fornecidos de acordo com as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, observando-se as especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa, no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m²

02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m²
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)
	<b>Remanejamento/Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m²

**Parágrafo primeiro.** Os quantitativos indicados acima deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, podendo ocorrer de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo segundo.** O tipo de corrente (polipropileno ou metálica) deverá ser fornecido conforme o padrão já utilizado no local ou definição da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** O valor da manutenção do trilho será calculado considerando o tamanho do trilho inteiro, em virtude da necessidade de desmontar e remontar o trilho completo.

**Parágrafo quarto.** O modelo das persianas deverá ser idêntico ao instalado no local. Caso não esteja mais em fabricação, deverão ser apresentados os novos modelos à **CONTRATANTE**, para definição.

**Parágrafo quinto.** Os materiais deverão ser de primeiro uso, novos, apropriados à sua aplicação, de boa qualidade, a fim de garantirem a sua perfeita utilização e durabilidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

**Parágrafo sexto.** Após realização dos serviços de Instalação/Manutenção das persianas, a **CONTRATADA** deverá proceder com a limpeza das mesmas e do local.

**Parágrafo sétimo.** Os serviços objetos do presente contrato serão prestados nos endereços abaixo, localizados em Manaus – Amazonas:

- a) Edifícios Sede e Anexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança;
- b) Prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 23;
- c) Núcleo de Apoio de Não Persecução Penal - NANPP, prédio Anexo / Aleixo, Av. André Araújo, n.º 163 B;

- d) Prédio Anexo / Belo Horizonte, Rua Belo Horizonte, nº 500, Aleixo;
- e) Prédio Anexo / Paraíba - Rua Paraíba com a rua São Luiz, Adrianópolis;
- f) Fórum Ministro Henech da Silva Reis – Av. Paraíba, s/nº , São Francisco;
- g) Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida;
- h) Tribunal de Justiça do Amazonas, Edifício Desembargador Arnoldo Péres – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo;
- i) Centro Universitário Nilton Lins, 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras;
- j) Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada 1

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O prazo da prestação de serviços objeto deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, conforme especificado na Ordem de Serviço.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** deverá fornecer materiais de primeira qualidade, de primeiro uso, e compatíveis com os especificados, obedecendo às especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**Parágrafo terceiro.** Os materiais que não atenderem à condição descrita no parágrafo segundo desta cláusula serão rejeitados pela Fiscalização.

**Parágrafo quarto.** Caberá à **CONTRATADA**, além de outras responsabilidades descritas neste contrato:

- a) executar o atendimento das manutenções e remanejamentos em até 5 (cinco) dias úteis, após o contato do Fiscal, que poderá ser feito por telefone ou correio eletrônico.
- b) executar o atendimento dos fornecimentos de persianas (Item 1) em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:**

O recebimento dos produtos e serviços será realizado da seguinte forma:

1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.** Será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do Relatório de Serviço Prestado, assinado pelas partes em até dois dias da conclusão do serviço executado.
2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO.** Será realizado pelo fiscal do CONTRATO, lotado no **SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP**, no prazo de cinco dias úteis.

**Parágrafo primeiro.** Os defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço, deverão ser reparados, à custa da empresa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

**Parágrafo segundo.** Cabe à **CONTRATADA** substituir o item que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas as incorreções.

**Parágrafo quarto.** A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Os serviços executados terão garantia mínima de doze meses, a contar da data do atesto na nota fiscal do serviço.

**Parágrafo primeiro.** Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, destinada a recolocar os materiais em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças (lâminas, carrinhos, cordas e correntes), ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Não sendo possível a recuperação do material, durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir o material já instalado, por um novo, no prazo de até cinco dias corridos, a contar da data de comunicação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, por todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

**Parágrafo quarto.** A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá executar, ao final de cada serviço, a limpeza, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

**Parágrafo sexto.** A execução dos serviços obedecerá ao contido nas normas NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08.06.78, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de \_\_\_\_\_ - CPL/MP-PGJ;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2022.021600;
  - não contrariem o interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.

8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Reparar eventuais danos causados às instalações (telhado, pintura, gesso, instalações elétricas, alvenaria) ou aos bens do **CONTRATANTE**, sob pena de não recebimento do serviço;
2. Executar os serviços com a menor interferência possível na estrutura do prédio;
3. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste contrato;
4. Fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas;
5. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;
6. Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a

juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**;

7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
8. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
9. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato;
10. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** a conclusão dos serviços, para que aquela realize a vistoria;
12. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior a sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário;
15. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato;
16. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução contratual;
17. Ser responsável, além dos encargos pertinentes, por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato;
18. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

**Parágrafo terceiro.** A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo quarto.** A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
2. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços efetivamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela **CONTRATANTE**;
3. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços realizados fora da especificação ou com problemas técnicos;
5. Solicitar a substituição, no todo ou em parte, do objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia, bem como a correção dos serviços rejeitados;
6. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como atestar o comparecimento;
7. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
8. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Fornecimento / Instalação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento ( <b>com instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.	200 m <sup>2</sup>		
02	Fornecimento ( <b>sem instalação</b> ) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô	100 m <sup>2</sup>		
03	Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.	50 metros (linear)		
	<b>Manutenção / Substituição de peças</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

04	Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.	100 metros (linear)		
05	Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.	100 metros (linear)		
06	Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas)	250 metros (linear)		
	<b>Remanejamento / Adaptações</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
07	Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.	60 m <sup>2</sup>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail [protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br).

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quarto.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

**Parágrafo quinto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares;

**Parágrafo sexto.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento

fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial;

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo nono.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_, no valor global de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste contrato**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

### 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

**Parágrafo oitavo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo nono.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo.** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Parágrafo décimo primeiro.** Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** Será aplicada penalidade de **advertência** no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

**Parágrafo segundo.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo terceiro.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo quarto.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quinto.** As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo sexto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**Parágrafo oitavo.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta - Tabela 1, as multas conforme Tabela 2:

**Tabela 1 – INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; <u>por ocorrência.</u>	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; <u>por ocorrência.</u>	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; <u>por ocorrência.</u>	4
5	Apresentar materiais velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido; <u>por ocorrência.</u>	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; <u>por ocorrência.</u>	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; <u>por ocorrência.</u>	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado; <u>por empregado e por ocorrência.</u>	1

**Para os itens a seguir, deixar de:**

11	Prestar os serviços de fornecimento e instalação; <u>por serviço.</u>	4
12	Prestar serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva; <u>por serviço.</u>	4

13	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de um dia útil, contado do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material; <u>por dia e/ou serviço.</u>	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte; <u>por dia ou serviço.</u>	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; <u>por ocorrência.</u>	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; <u>por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.</u>	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; <u>por empregado e/ou por dia.</u>	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; <u>por item e/ou por dia.</u>	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; <u>por dia.</u>	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários; <u>por serviço.</u>	1

**TABELA 2 – MULTAS**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos

pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Impõe-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, bem como de subcontratação de empresas nesta contratação, tendo em vista tratar-se de sistema único destinado à atividade de inteligência e

persecução penal, revestida de significativa especificidade, a exemplo da portabilidade e imperativa integração do sistema, impondo-se níveis mínimos de reserva, sendo ainda exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que guarde pertinência temática com o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o CONTRATANTE;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseada na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, [data da assinatura mais recente das partes].

*(Assinado Eletronicamente)*

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ministério Público do Estado do Amazonas

*(Assinado Eletronicamente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0982761** e o código CRC **CDFC43B1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## ANEXO IV DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 21.7.1. do Edital, para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subseqüentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

*Representante Legal*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## ANEXO V DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Lote	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

**a) Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_

**b) Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_

**c) Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);

**d) Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

**e) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

### **DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL**;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar documentação constante do subitem 21.7.1. do Edital, para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br) com cópia para o e-mail alternativo [licitacaompam@gmail.com](mailto:licitacaompam@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## **ANEXO VI DO EDITAL**

### **MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO - SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança

**69037- 473      MANAUS/AM**

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE - CADASTRAMENTO DE CREDORES - dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS - SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento ao subitem 5.3 do Termo de Referência, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem contratados, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça.

**Representante legal da empresa licitante**

**Dados da empresa:**

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

*Razão Social e CNPJ da empresa*

*Nome completo e CPF do Representante Legal*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/03/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0995915** e o código CRC **DA413D0A**.

---